PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 012/2023

INSTITUI AJUDA DE CUSTOS PARA MÉDICO(S) PARTICIPANTE(S) DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL (PMPB) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de SÃO MATEUS - ES, ajuda de Custo para os médicos bolsistas participantes do "Programa Médicos pelo Brasil - PMpB" criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde, através da portaria Nº 3.353 de 02 de dezembro de 2021 com alterações feitas pela Portaria Nº 3.193 de 02 de agosto de 2022;

Art. 2º - Fica fixada a ajuda de custo a que se refere o inciso VII do art. 8º da Portaria Nº 3.353 de 02 de dezembro de 2021 com alterações feitas pela Portaria Nº 3.193 de 02 de agosto de 2022, do Ministério da Saúde, para os Médicos Bolsistas participantes do "Programa Médicos pelo Brasil - PMpB" disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de São Mateus no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Paragráfo Único - O recebimento da contrapartida que será paga pelos municípios, será exclusivamente para os médicos bolsistas. Os médicos contratados e tutores médicos já gozam de benefícios previstos no Plano de Cargos, Salários e Benefícios do Ministério da Saúde e, portanto, não farão jus ao pagamento.

Art. 3º - O benefício instituído por esta Lei é de natureza indenizatória, não se caracterizando como pagamento por contraprestação de serviço ao Município, dispensando o Médico beneficiado da prestação de contas do uso do auxilio.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento vigente.

...continuação do Projeto de Lei nº 012/2023

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

São Mateus/ES, 16 de maio de 2023

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o incluso **PROJETO DE LEI Nº. 012/2023**, que "**INSTITUI AJUDA DE CUSTOS PARA MÉDICO(S) PARTICIPANTE(S) DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL (PMPB) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Considerando Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021 que altera o Título IV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre as regras para execução do Programa Médicos pelo Brasil.

Considerando Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022 que altera a Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, que altera o título IV da Portaria de consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir ajuda de custo, a ser fornecida pelos municípios aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil **(PMpB)** aos médicos bolsistas do referido programa.

Como é de conhecimento público, o Município de São Mateus aderiu ao PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL.

O programa é celebrado entre a União Federal e o Município, sendo que os custos do salário do médico contratado é pago pela União diretamente para o Profissional.

Recentemente o Ministério da Saúde editou a Portaria nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, a qual definiu outras obrigações ao Município, dentre elas, pagar, como ajuda de custo ao valor mensal ao médico bolsista lotado no Município, o valor em pecúnia de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) a título de ajuda de custo.

Assim, nosso Município firmou o termo aditivo, e entende que é de fundamental importância a manutenção do programa no Município.

IMPACTO FINANCEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO COM O PROJETO DE LEI QUE "INSTITUI AJUDA DE CUSTOS PARA MÉDICO(S) PARTICIPANTE(S) DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL (PMPB) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

1. **Despesa anual da ajuda de custos com a implantação do Projeto de Lei:**

	VALOR DO BENEFÍCIO	Nº DE BOLSISTAS	DESPESA MENSAL	DESPESA ANUAL
	R$1.100,00	13	R$14.300,00	R$171.600,00
DESPESA TOTAL:				R$171.600,00

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde - Processo Nº 28.794/2022

2. **Impacto Financeiro sobre o Orçamento:**

	2023	2024	2025
DESPESA TOTAL PROJETADA	171.600,00	171.600,00	171.600,00
RECEITA PREVISTA	477.000.000,00	502.000.000,00	520.000.000,00
IMPACTO PROJETADO	0,036	0,034	0,033

3. **Metodologia de cálculo:**

3.1. Para a previsão do Orçamento de 2023 foi considerado o Orçamento aprovado pelo legislativo municipal para o exercício. Para o Orçamento de 2024 foram considerados um PIB anual de 1,50% e inflação medida pelo IPCA de 3,9% . Para o Orçamento de 2025 foram considerados PIB anual de 1,89% e IPCA de 3,5%.
Fonte: Boletim Focus do Banco Central – Relatório de Mercado, de 03.02.2023, publicado em 06.02.2023 em https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

4. **Cálculo do efeito do pagamento da ajuda de custo prevista no projeto de lei sobre a despesa com pessoal no exercício de 2023 e nos dois exercícios subsequentes:**

1.RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA PARA 2023	430.000.000,00
2.DESPESA DE PESSOAL PROJETADA PARA 2023 APÓS OS PROJETOS DE LEI APROVADOS NO 3º QUADRIMESTRE	215.402.347,00
3.ÍNDICE ANUAL PREVISTO PARA 2023 (2:1)	50,09%

5. **Conclusão:**

Com base nos demonstrativos apresentados é possível avaliar que a concessão da ajuda de custo aos médicos participantes do Programa Médicos Para o Brasil – PMPB tem um valor irrelevante se comparado ao Orçamento Municipal, não causando impacto considerável no exercício vigente e nos dois exercícios subsequentes. Quanto ao impacto sobre as Despesas de Pessoal, por se tratar de ajuda de custo, a despesa possui natureza indenizatória, não sendo considerada para efeito de cálculo do índice de despesa de pessoal.

São Mateus (ES), 07 de fevereiro de 2023

Francisco Pereira Pinto
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 14.396/2023

Smf/mcds

...continuação do Projeto de Lei nº 012/2023

participação dessa Egrégia casa de Leis, esperamos que o Projeto de Lei em tela seja apreciado e discutido em caráter de **"Urgência Urgentíssima"**, de acordo com o § 2º do art. 53C da Lei Municipal 001 de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal